



Lei n.º 357/2005

Wanderlândia/TO, 01 de Abril de 2005.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR VEICULO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender veiculo de marca Ford Ranger XI, 13D Gabine Dupla, ano de Fabricação 2000/2001, cor vermelha, Placa MVR-2803, chassi, nº 8ASER 13 DO 1J182674, de propriedade deste município.

Art. 2º- A venda do referido veiculo se faz necessário para complementação da aquisição de outro veiculo Ambulância OK.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos 01 de abril de dois mil e cinco.

Jose Mauricio Viana de Medeiro
Prefeito Municipal

CERTIFICO que a presente lei foi devidamente publicada no placar desta Prefeitura nesta data. Wanderlândia, 01/04/2005.

Sec. de Administração